

PROCURAÇÃO

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, sala 221, Enseada do Sua, CEP 29050-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 06.307.786/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Ascensus Comex"), e **ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 6.750, sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.561.807/0001-82, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Ascensus Gestão") e, em conjunto com Ascensus Comex, ("Outorgantes"), em caráter irrevogável e irretratável, nomeiam e constituem **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Outorgada"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da Ascensus Gestão, sua procuradora para atuar em seu nome e por sua conta, praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 22 de fevereiro de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada ("Contrato"), com poderes para praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos ou quaisquer terceiros) necessário à formalização e preservação da garantia de cessão fiduciária constituída em favor da Outorgada, na qualidade de representante dos Debenturistas, podendo para tanto: **(i)** praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para exercer seus direitos decorrentes da cessão fiduciária prevista no Contrato; **(ii)** requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato), inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros; **(iii)** conservar e recuperar a posse dos Direitos Creditórios, bem como dos instrumentos que o representam, contra qualquer detentor, inclusive as Outorgantes; **(iv)** representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre

outras, cartórios de registros de títulos e documentos, cartórios de protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal, em relação aos Direitos Creditórios e ao Contrato e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes sobre os mesmos, podendo inclusive transigir e, se qualquer Direito Creditório não for pago, levá-lo a protesto e promover a cobrança extrajudicial ou judicial pertinente contra quem de direito e quaisquer coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, assim como negociar, vender ou, sob qualquer outra forma dispor, pelo preço e condições que entender pertinente, a seu exclusivo critério, transferindo-os por cessão, endosso, quando se tratar de título de crédito, ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência; **(v)** vender, ceder, resgatar, e/ou transferir os Direitos Creditórios, pública ou privadamente, por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial; **(vi)** cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios, bem como usar das ações, recursos e execuções judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais pessoas, para receber os Direitos Creditórios e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes nos contratos e/ou operações que formalizam os Direitos Creditórios; **(vii)** notificar o Banco Centralizador, a Pneu Free, e/ou qualquer outro agente de cobrança, dando-lhe instruções sobre a excussão da Cessão Fiduciária; e **(viii)** receber diretamente dos devedores dos Direitos Creditórios ou outros coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, o produto líquido dos Direitos Creditórios.

A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o Artigo 684 do Código Civil Brasileiro e será irrevogável, válida e eficaz durante o prazo de 1 (um) ano contado da presente data.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Joinville, 22 de fevereiro de 2021.

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

Nome: Flavio de Faria Rufino

Cargo: Sócio Administrador

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Laudo Lamin

Cargo: Diretor Presidente